O que sua planta precisa ter documentado até junho de 2027

Checklist da documentação elétrica exigida pela NR-10, com referência aos itens da norma

A nova redação da NR-10 foi aprovada pela **Portaria MTE nº 737, de 29 de maio de 2026**, publicada no Diário Oficial da União em 1º de junho de 2026. A vigência cai em **1º de junho de 2027**, e a portaria revoga as Portarias 598/2004 e 508/2016.
Um requisito tem prazo maior: o dispositivo diferencial residual em áreas internas molhadas não residenciais, em instalações já existentes, passa a ser exigido em **1º de junho de 2028**.
Use como inventário: marque o que a planta apresenta hoje, e o que falta aparece sozinho.

Vale para toda organização sem corte por porte nem por tensão

- [ ] Documentação atualizada e disponível aos trabalhadores, aos seus representantes e à Inspeção do Trabalho — 10.15.2
- [ ] Projeto elétrico da instalação, conforme o capítulo 10.4 — 10.15.3
  Sem corte por porte da empresa e sem corte por nível de tensão. Vale para toda organização.
- [ ] Documentação das inspeções e das medições dos aterramentos — 10.15.3
- [ ] Projeto disponível, atualizado e correspondendo ao executado — 10.4.7 · 10.4.13
  É o as built, e tem item próprio na norma. Conferido com o campo, não apenas arquivado.

Conteúdo do projeto o que a norma cobra dentro dele

- [ ] Memorial com as seis alíneas exigidas — 10.4.9
  Proteção contra choque e queimadura, identificação de circuitos, restrições de acesso, influências externas, princípio funcional da proteção e compatibilidade dos dispositivos.
- [ ] Esquema de aterramento definido, com a conexão à terra das partes condutoras — 10.4.4
- [ ] Registro em projeto da inviabilidade técnica, quando o DDR não for instalado — 10.6.4.1
  A dispensa só vale registrada, pela alínea f do 10.4.9. Atenção ao prazo de 2028 indicado acima.
- [ ] Projeto sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado — 10.4.8
- [ ] Diagramas unifilares por quadro e painel, funcionais, de comando e de interligação, lista de materiais e lista de bornes
  A norma não nomeia estes documentos em item próprio. São o conteúdo prático do projeto que o 10.15.3 exige.

Estudos onde a norma condiciona, e onde ela se cala

- [ ] Estudo de energia incidente, quando aplicável — 10.4.12
  A norma condiciona. Verifique a aplicabilidade antes de contratar e antes de dispensar.
- [ ] Equipamentos, corrente máxima de falha, tempo máximo de eliminação da falha e distância mínima de trabalho — 10.11.2.1
  As quatro condições são consideradas em conjunto na especificação de EPI do Anexo IV. Isoladas, não sustentam.
- [ ] Estudos de curto-circuito, coordenação e seletividade
  Sem item próprio na NR-10. O 10.12.7 cobra manutenção e testes da proteção conforme as parametrizações definidas em projeto, o que pressupõe os estudos.

O código cinza é o **item da NR-10** que sustenta a linha. Sem código: documento que a norma não nomeia em item próprio, mas que o projeto do 10.15.3 pressupõe. Tudo em português, admitido o meio digital (10.15.1).

Onde há trabalhador autorizado independe de ter prontuário

- [ ] Procedimentos, análises de risco e permissões de trabalho 10.15.4 a
- [ ] Especificação de EPC, EPI e ferramental 10.15.4 b
- [ ] Comprovação de qualificação, habilitação, capacitação, treinamentos e autorização 10.15.4 c
- [ ] Relatórios dos testes de isolação 10.15.4 d

Prontuário das Instalações Elétricas quando ele é exigido, e o que vale quando não é

- [ ] Documentos de 10.15.4 e 10.15.5 organizados como prontuário, sob responsabilidade de PLH 10.15.6
  Exigido do SEP e de quem atua em média ou alta tensão. Fora disso os documentos continuam exigidos; o que não se aplica é a forma de prontuário.
- [ ] Procedimentos de resposta a emergências, com técnicas, equipamentos e sistema de resgate 10.15.6.1
- [ ] Documentos técnicos do prontuário elaborados por profissional legalmente habilitado 10.15.7

Área classificada quando houver

- [ ] Procedimentos e permissões conforme 10.6.6.1.2, certificação dos equipamentos conforme o estudo de classificação e inspeções de conformidade registradas 10.15.5

Painéis e quadros

- [ ] Porta mantida fechada na operação normal e sinalização de advertência 10.7.7.1 a · b
- [ ] Intertravamento e chaves não intercambiáveis, conforme definido em projeto 10.6.5 e · f
- [ ] Conjunto resistente a arco interno, quando especificado 10.6.5 b
- [ ] Circuitos de finalidades diferentes identificados e instalados separadamente 10.4.3.1 · 10.12.10
  A NR-10 exige a separação e a identificação. Forma construtiva de segregação é decisão de projeto, não exigência da norma.

Três perguntas que valem mais que a lista inteira

1. Quantos desses itens sua equipe conseguiria apresentar em até 24 horas, sem procurar?
2. O projeto mais recente corresponde ao que está instalado hoje, depois da última reforma?
3. Quem atualiza a documentação quando a instalação muda no campo, e com que prazo?

Onde a RANERI entra

LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO
Levantamento em campo, recuperação e reconstrução de desenhos, documentação *as built* e organização do acervo.

PROJETO E ESTUDOS
Diagramas unifilares, funcionais e de comando, cadernos eletromecânicos, estudos de curto-circuito, seletividade e energia incidente.

DOCUMENTAÇÃO E PRONTUÁRIO
Organização do acervo exigido e constituição do PIE quando a instalação se enquadra, com atualização a cada alteração.

DIAGNÓSTICO SEM CUSTO
Uma hora de análise remota da documentação que a sua planta já tem, com relatório curto do que falta. É o ponto de partida que recomendamos.

Apoio de organização documental; não substitui análise técnica da instalação específica. A conformidade com a NR-10 é responsabilidade do empregador. A RANERI elabora e mantém a documentação e os estudos listados, e conduz o processo junto às concessionárias; a aprovação é da concessionária.
RANERI Engenharia e Serviços Ltda. · CNPJ 22.778.888/0001-20 · Extrema/MG · contato@raneri.com.br · (35) 9 1003-2101 · raneri.com.br